



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 04 de junho de 2018

DE: Jair Dilceu Weich - Secretaria de Esportes

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição, manutenção, consertos, e instalação de novos aparelhos para o pleno desempenho das câmeras de segurança do módulo esportivo deste Município de Planalto. Conforme planilha segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	408 m	CABO DE REDE BLINDADO ACOBREDO DUPLA CAPA CABO DE REDE BLINDADO ACOBREDO DUPLA CAPA	R\$ 2,00	R\$ 816,00
02	03	CAMERA IR 20M FULL HD 2.1MP, 1/2.7-2.8MM KHA-V200CP20D	R\$ 280,00	R\$ 840,00
03	01	DVR 8CH TURBO HD KALPS	R\$ 550,00	R\$ 550,00
04	01	HD SATA 2TB SEAGATE	R\$ 390,00	R\$ 390,00
05	01	ROTEADOR WIRELESS INTELBRAS IWR 3000N 300MBP	R\$ 113,05	R\$ 113,05
06	01	FONTE 12V 10A GRADE	R\$ 76,40	R\$ 76,40
07	01	CONECTOR RJ 45	R\$ 1,00	R\$ 1,00
08	01	CANAleta 50X20X2MT BCA TRAMONTINA	R\$ 36,19	R\$ 36,19
		Total		R\$ 2.822,64

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$ 2.822,64 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

Cordialmente,

JAIR DILCEU WEICH
Secretário de Cultura



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Esportes do Município de Planalto - PR.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Jair Dilceu Weich.

3. OBJETO:

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERTOS E INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS PARA O PLENO DESEMPENHO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA DO MÓDULO ESPORTIVO FAZENDO PARTE DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTES, DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO, **para aquisição única**, durante a vigência do contrato, conforme se apresenta por ora, a necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

4. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

4.1. O objeto desta contratação se faz necessária em virtude da Secretaria manter em funcionamento as câmeras de monitoramento por medida de segurança, para inibir ações de vândalos e registrar ocorrências de tais ações para que as imagens possam ser usadas para servir de apoio as investigações e visualizações quando necessário para a comprovação de fatos em geral, agressões e mesmo de danos ao patrimônio público; Essa iniciativa contribui para que os munícipes possam encontrar no módulo esportivo segurança para a prática esportiva e o bem estar social.

4.2. O referido pedido do objeto deste Termo é necessário para que possa ser realizado manutenção, consertos e instalação de novos aparelhos para o pleno desempenho das câmeras de segurança do módulo esportivo, pois devido a reforma para melhorias do espaço físico, algumas câmeras vem operando com falhas e apresenta gravação com cortes de imagens e outras pararam de funcionar.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

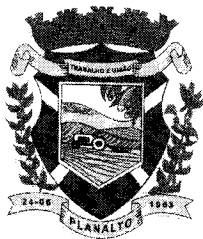
4.3.A referida contratação visa manter e ampliar o acesso a imagens e registros de pleno desenvolvimento das atividades com segurança para os praticantes e também aos membros da secretaria que inclusive já sofreram ameaças de agressões e acompanharam competições em que alguns indivíduos insistem em danificar o patrimônio público. Também visa desenvolvimento de ações de incentivo à segurança de esportistas e as centenas de participantes que acompanham as atividades esportivas realizadas em nosso Módulo Esportivo de Planalto.

4.4.O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

4.5.Considerando que o valor do objeto da compra é menor que R\$8.000,00, sugere-se que a aquisição do produto seja realizado por meio de uma Dispensa de Licitação, como está previsto no Art.24 da Lei de Licitações 8.666/93.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	408 m	CABO DE REDE BLINDADO ACOBREDO DUPLA CAPA CABO DE REDE BLINDADO ACOBREDO DUPLA CAPA	R\$ 2,00	R\$ 816,00
02	03	CAMERA IR 20M FULL HD 2.1MP, 1/2.7" 2.8MM KHA-V200CP20D	R\$ 280,00	R\$ 840,00
03	01	DVR 8CH TURBO HD KALPS	R\$ 550,00	R\$ 550,00
04	01	HD SATA 2TB SEAGATE	R\$ 390,00	R\$ 390,00
05	01	ROTEADOR WIRELESS INTELBRAS IWR 3000N 300MBP	R\$ 113,05	R\$ 113,05
06	01	FONTE 12V 10A GRADE	R\$ 76,40	R\$ 76,40
07	01	CONECTOR RJ 45	R\$ 1,00	R\$ 1,00
08	01	CANAleta 50X20X2MT BCA TRAMONTINA	R\$ 36,19	R\$ 36,19
		Total		R\$ 2.822,64



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

O custo estimado do objeto importa o valor de **R\$2.822,64 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos.)**

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos e prestar serviços solicitados em até 05(cinco) dias após a solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a)** Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b)** Discriminação dos peças a serem adquiridas;
- c)** Local onde serão entregues os peças;
- d)** Prazo para entrega do material;
- e)** Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f)** Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

- a)** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.



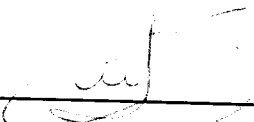
MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

6.7..As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitação/Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto – PR, 04 de junho de 2018.



Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Cultura/Espportes



Inácio José Werle

Inácio José Werle

Prefeito Municipal

PLANALTEC

MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME

CNPJ: 11.177.745/0001-47 I.E.: 9066329183

Rua: RUA BALDUÍNO MENEGAZZI, 827 - N. SRA. APARECIDA -

CEP: 85750-000

Nº do Orçamento

138

Data de Emissão

03/04/2018**Dados do Cliente**

Cliente.....: 121 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Endereço: PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS 1583

Cidade.....: PLANALTO

CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-16

Bairro: CENTRO

UF: PR CEP....: 85750-000

Plano de Pagamento:

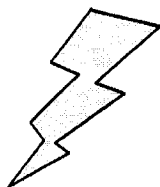
Valor Frete: Peso: 0 Kg Transportadora:

Item	Código	Produto	Desconto	Acréscimo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	14710	CABO DE REDE BLINDADO ACOBREADO DUPLA CAPA			408	2,00	816,00
2	13226	CAMERA IR 20M FULL HD 2.1MP, 1/2.7" 2.8MM KHA-V20			3	280,00	840,00
3	13234	DVR 8CH TURBO HD KALPS			1	550,00	550,00
4	124	HD SATA 2TB SEAGATE			1	390,00	390,00
5	15091	ROTEADOR WIRELESS INTELBRAS IWR 3000N 300MB			1	113,05	113,05
6	5495	FONTE 12V 10A GRADE			1	76,40	76,40
7	1112	CONECTOR RJ 45			1	1,00	1,00
8	353	CANALETA 50X20X2MT BCA TRAMONTINA			1	36,19	36,19

Observações

Total de Produtos (Qtde): 417
Total dos Produtos 2.822,64
Total de Desconto:
Total com Frete:
Total: 2.822,64

PLANALTEC
Marcio Junior Copini Abreu - ME
CNPJ 11.177.745/0001-47



INSTALADORA ELÉTRICA FIO DE OURO

Evandro Karas

CNPJ 20.895.704/0001-87

Avenida Rio Grande do Sul, 800, Centro

Planalto/PR CEP 85.750-000

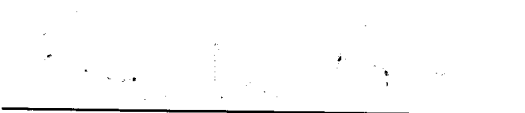
ORÇAMENTO Nº 115

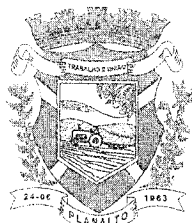
Data da emissão: 04/04/2018

Cliente: Prefeitura Municipal de Planalto-PR

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto/PR

Item	Descrição	Qtde	Unit.	Total
01	Cabo de Rede cobre Blindado	480mt	R\$ 2,18	R\$ 1.046,40
02	Câmera 20m KHA-V20 Full HD	03	R\$ 281,00	R\$ 843,00
03	DVR Turbo HD 08CH	01	R\$ 580,00	R\$ 580,00
04	HD Sata 2TB	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
05	Roteador IWR 3000N Intelbras	01	R\$ 115,00	R\$ 115,00
06	Fonte 12V 10A	01	R\$ 75,00	R\$ 75,00
07	Conector RJ45	01	R\$ 1,00	R\$ 1,00
08	Canaleta 50x20	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
			Total	R\$ 3.150,40


Evandro Karas



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA _____

ENDEREÇO: AV ESPIRITO SANTO 816 _____

CNPJ: 01442270000115 _____

CIDADE: _____ CAPANEMA

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição, manutenção, concertos e instalação de novos aparelhos para o pleno desempenho das câmeras de segurança do módulo esportivo fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes, do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

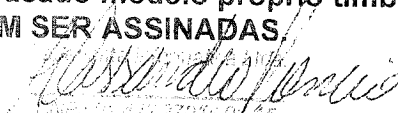
ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	405m	CABO DE REDE BLINDADO ACOBREDO DUPLA CAPA	R\$ 2,20	R\$ 891,00
02	03	CAMERA VHD 1220 B G4 MULTI-HD IR 20 3,6MM RESOLUCAO FULL HD INTELBRAS - Partnumber: 4565246 - Preço:	R\$ 219,00	R\$ 657,00
03	01	GRAVADOR DVR STAND ALONE 08 CANAIS MHDX 1008 INTELBRAS MULTI-HD - Partnumber: 4580276	R\$ 690,00	R\$ 690,00
04	01	HD SATA 2TB SEAGATE	R\$ 550,00	R\$ 550,00
05	01	ROTEADOR WIRELESS INTELBRAS IWR 3000N 300MBP	R\$155,00	R\$155,00
06	01	FONTE 12V 10A GRADE	R\$ 59,00	R\$59,00
07	01	CONECTOR RJ 45	R\$1,50	R\$1,50
08	01	CANAleta 50X20X2MT BCA TRAMONTINA	R\$ 15,00	R\$15,00
			Total	R\$ 3.018,50

VALOR TOTAL: R\$ 3.018,50 _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias _____

DATA: 30/05/2018 _____

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa. TODAS AS PAGINAS DEVEM SER ASSINADAS.


ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 06 de junho de 2018

DE:

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa especializada para aquisição, manutenção, consertos, e instalação de novos aparelhos para o pleno desempenho das câmeras de segurança do módulo esportivo deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

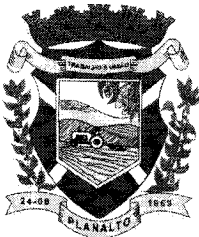
PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 07 de junho de 2018

DE: Secretaria de Finanças

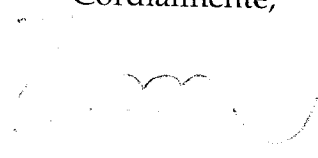
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa especializada para aquisição, manutenção, consertos, e instalação de novos aparelhos para o pleno desempenho das câmeras de segurança do módulo esportivo Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 06/06/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01350	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,


FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 08 de junho de 2018

DE: Inácio Jose Werle

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa especializada para aquisição, manutenção, consertos, e instalação de novos aparelhos para o pleno desempenho das câmeras de segurança do módulo esportivo deste Município de Planalto, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 018/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.


INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2018

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para à aquisição, manutenção, conserto e instalação de novos aparelhos para o pleno desempenho das câmeras de segurança do módulo esportivo deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	408 m	CABO DE REDE BLINDADO ACOBREDO DUPLA CAPA CABO DE REDE BLINDADO ACOBREDO DUPLA CAPA	R\$ 2,00	R\$ 816,00
02	03	CAMERA IR 20M FULL HD 2.1MP, 1/2.7" 2.8MM KHA- V200CP20D	R\$ 280,00	R\$ 840,00
03	01	DVR 8CH TURBO HD KALPS	R\$ 550,00	R\$ 550,00
04	01	HD SATA 2TB SEAGATE	R\$ 390,00	R\$ 390,00
05	01	ROTEADOR WIRELESS INTELBRAS IWR 3000N 300MBP	R\$ 113,05	R\$ 113,05
06	01	FONTE 12V 10A GRADE	R\$ 76,40	R\$ 76,40
07	01	CONECTOR RJ 45	R\$ 1,00	R\$ 1,00
08	01	CANAleta 50X20X2MT BCA TRAMONTINA	R\$ 36,19	R\$ 36,19
		Total		R\$ 2.822,64

EMPRESA:

CNPJ Nº

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01350	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto será de 05(cinco) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - Pr., de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2018 DISPENSA Nº/2018

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição, manutenção, conserto e instalação de novos aparelhos para o pleno desempenho das câmeras de segurança do módulo esportivo deste Município de Planalto, Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	408 m	CABO DE REDE BLINDADO ACOBREDO DUPLA CAPA CABO DE REDE BLINDADO ACOBREDO DUPLA CAPA		
02	03	CAMERA IR 20M FULL HD 2.1MP, 1/2.7 2.8MM KHA-V200CP20D		
03	01	DVR 8CH TURBO HD KALPS		
04	01	HD SATA 2TB SEAGATE		
05	01	ROTEADOR WIRELESS INTELBRAS IWR 3000N 300MBP		
06	01	FONTE 12V 10A GRADE		
07	01	CONECTOR RJ 45		
08	01	CANAleta 50X20X2MT BCA TRAMONTINA		
TOTAL				



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01350	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços e fornecimento de peças ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto do presente Contrato é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

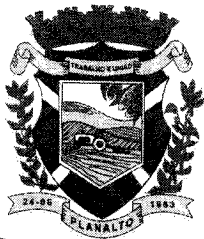
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- Oferecer garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- e) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficar o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/09/2018, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada para aquisição, manutenção, consertos e instalação de novos aparelhos de câmera de segurança serem utilizadas no módulo esportivo do Município de Planalto-PR.

De acordo com a informação contida no ofício, de 04 de junho de 2018, da **Secretaria de Esportes**, com termo de referência e pesquisa de preços em 03 empresas distintas, com preço máximo do objeto em **R\$ 2.822,64 (dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

Em data de 06 de junho de 2018 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou à Secretaria de Finanças para parecer e a **Secretaria de Finanças**, em data de 8 de junho de 2018, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01350	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o número do processo licitatório.

Em data de 19 de junho de 2018 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexistência de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexistência*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexistência, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93, ou seja, será dispensável a licitação para compras e serviços ou a contratação, quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 2.822,64 (dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, que deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, **três cotações válidas e atas de registro de preços de outros entes municipais**. Neste ponto, a administração **NÃO** cumpre o pressuposto legal.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, **objetivamente**:

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

(a) **Exigências Satisfeitas:**

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que há 03 orçamentos juntados aos autos, porém os mesmos encontram-se com a data de validade expirada, **sendo necessária a juntada de novos orçamentos atualizados.**

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

(iii) **Parecer Contábil:** A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: há na minuta do contrato a especificação do prazo de 05 dias para execução dos serviços, o que é razoável.

(b) **Exigências Não-Satisfeitas:**

(i) **Justificativa da Escolha:** não consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

modo que a justificativa não apresenta satisfatoriamente as razões de escolha da empresa, **visto que o objeto que está sendo licitado já deveria estar licitado em outra modalidade de licitação que possibilite ampla concorrência e competição, de modo que haja um planejamento da Administração Municipal quanto a serviços que obviamente deverão ser realizados durante o ano, como é o caso dos autos, pois outras Secretarias da Administração Municipal certamente irão necessitar de tais serviços no decorrer do ano.**

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, não se encontram encartados a justificativa da contratação válida, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, ao custo total devidamente apurado nos autos mediante pesquisa de preços, bem como as demais condicionantes expostas no presente parecer, relacionadas à justificativa de escolha, parecer contábil, juntada de novos orçamentos e pesquisa no banco de preços, bem como se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa e se eventualmente não há a necessidade de outras Secretarias da Administração Municipal utilizarem de contratação similar (em caso positivo, realizar licitação com ampla concorrência, utilizando-se do sistema de Ata de Registro de Preços), sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Procuradoria Jurídica.

Ademais, requer esta Procuradoria Jurídica que a área técnica responsável pela licitação se atente ao preenchimento dos requisitos essenciais à realização de todo e qualquer certame, independentemente da modalidade escolhida pela Administração Municipal, visto que o encaminhamento de processos incompletos, sem folhas numeradas, desordenados, etc, não só dificultam, como muitas vezes impossibilitam que o processo tramite de forma célere, prática e dentro da legalidade.

Como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, ainda: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e **(iii)** firmar a minuta de contrato administrativa.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal, em especial no presente caso, eis que trata-se de serviço que provavelmente a Administração Municipal necessitará novamente, cabendo ao Departamento de Licitações realizar um planejamento quanto a realização de licitações desta espécie, de modo a evitar que nova dispensa de licitação com objeto idêntico ou similar seja realizado novamente

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 19 de junho de 2018.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico - OAB/PR n. 61.323

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.177.745/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/2009
NOME EMPRESARIAL MARCIO JUNIOR COPINI ABREU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLANALTEC			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.44-0-02 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-3-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)			
LOGRADOURO R BALDUINO MENEZES	NÚMERO 227	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIO@PLANALTEC.COM.BR		TELEFONE (46) 3355-1573 / (46) 9982-1991	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/07/2018 às 16:31:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/07/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCIO JUNIOR COPINI ABREU
CNPJ: 06.777.745/0001-47

Respeitado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'b' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:56:25 do dia 18/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/10/2018.

Código de controle da certidão: **42CFDA8FE18E61DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11177745/0001-47
Razão Social: MARCIO JUNIOR COPINI ABREU
Nome Fantasia: PLANALTO DEC
Endereço: RUA DR LUIZ OSCAR PRAUCHNER 1070 / SANTO ANTONIO /
PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

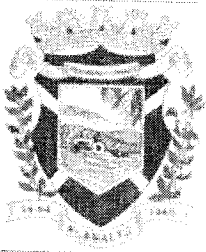
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2018 a 05/08/2018

Certificação Número: 2018070718130624810648

Informação obtida em 13/07/2018, às 15:31:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 13813 / 2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/09/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 13 de Julho de 2018

REQUERENTE: MARCIO JUNIOR COPINI ABREU

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETXT442CREC

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

11794

11.177.745/0001-47

1479

ENDEREÇO

RUA BALDUÍNO MENEGAZZI, 827 - SALA 01 A - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85750000
Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

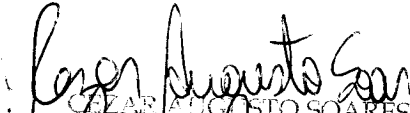
Comércio varejista de material elétrico, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

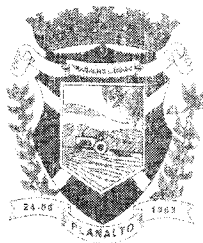
ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos doze dias do mês de julho do ano de 2018 às dezesseis horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 018/2018, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 038/2018, que trata da Contratação de empresa para a aquisição, manutenção, conserto e instalação de novos aparelhos para o pleno desempenho das câmeras de segurança do módulo esportivo deste Município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresa apresentaram proposta, sendo ela: MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME, com o valor total de R\$ 2.822,64 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), EVANDRO KARAS 07060367942, com o valor de R\$3.150,40 (três mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos) e CAPANEMA INORMÁTICA LTDA, com o valor de R\$3.018,50 (três mil e dezoito reais com cinquenta centavos). Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que o mesmo estava em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Membro
068.626.699-40


CEZAR AUGUSTO SOARES
Presidente
666.452.549-03


FERNANDA SCHERER
MARZEC
Membro
083.050.509-12



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 038/2018

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição, manutenção, conserto e instalação de novos aparelhos para o pleno desempenho das câmeras de segurança do módulo esportivo deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	408 m	CABO DE REDE BLINDADO ACOBREADO DUPLA CAPA CABO DE REDE BLINDADO ACOBREADO DUPLA CAPA	R\$ 2,00	R\$ 816,00
02	03	CAMERA IR 20M FULL HD 2.1MP, 1/2.7 2.5MM KHA-V200CP20D	R\$ 280,00	R\$ 840,00
03	01	DVR 8CH TURBO HD KALPS	R\$ 550,00	R\$ 550,00
04	01	HD SATA 2TB SEAGATE	R\$ 390,00	R\$ 390,00
05	01	ROTEADOR WIRELESS INTELBRAS IWR 3000N 300MBP	R\$ 113,05	R\$ 113,05
06	01	FONTE 12V 10A GRADE	R\$ 76,40	R\$ 76,40
07	01	CONECTOR RJ 45	R\$ 1,00	R\$ 1,00
08	01	CANALETA 50X20X2MT BCA TRAMONTINA	R\$ 36,19	R\$ 36,19
Total				R\$ 2.822,64

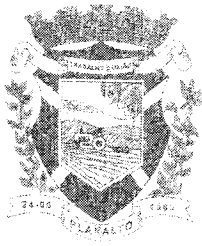
EMPRESA: MARCIO JUNIOR COPINI ABREU

CNPJ Nº: 11.177.745/0001-47

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01350	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 2.822,64 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto será de 05(cinco) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - PR, 13 de Julho de 2018.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: MARCIO JUNIOR COPINI ABREU ME

CNPJ Nº: 11.177.745/0001-47

ENDEREÇO: RUA BALDUÍNO MENEGAZZI, 827, SALA 01, N. S. APARECIDA

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-PR, 13 de Julho de 2018.

Marcio Junior Copini Abreu
CPF 022 008.959-09

CARGO: Administrador

Marcio Junior Copini Abreu
CPF 022 008.959-09



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: MARCIO JUNIOR COPINI ABREU ME

CNPJ Nº: 11.177.745/0001-47

ENDEREÇO: RUA BALDUÍNO MENEGAZZI, 827, SALA 01, N. S. APARECIDA

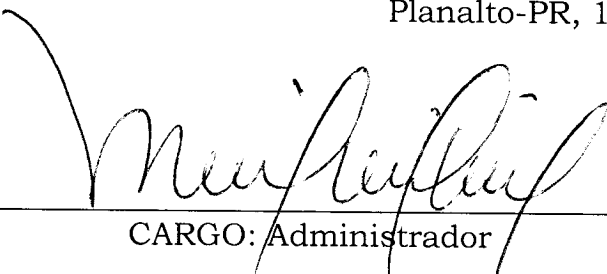
MUNICIPIO: PLANALTO

EST.: PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-PR, 13 de julho de 2018.


CARGO: Administrador
Marcio Junior Copini Abreu
CPF 022 008.959-09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
DISPENSA 038/2018

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 038/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição, manutenção, conserto e instalação de novos aparelhos para o pleno desempenho das câmeras de segurança do módulo esportivo deste Município de Planalto.

EMPRESA: MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME

VALOR: R\$ 2.822,64 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

DATA: 13 de julho de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador: B6FF77CE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/07/2018, Edição 1548

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 167/2018

Praça São Francisco de Assis, 1522
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2018.

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: MARCIO JUNIOR COPINI ASREU - ME

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição, manutenção, conserto e instalação de novos aparelhos para o pleno desempenho das câmeras de segurança do módulo esportivo deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 2.822,64 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

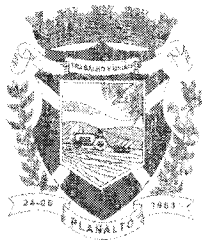
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2018.

MÁRCIO JOSÉ PERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador: 94082710

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/07/2018, Edição 1548

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2018 DISPENSA Nº 038/2018

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa MARCIO JUNIOR COPINI ABREU, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: MARCIO JUNIOR COPINI ABREU, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.177.745/0001-47, com sede à Rua Balduino Menegazzi, Nº 827, na Cidade de Planalto - PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **MARCIO JUNIOR COPINI ABREU**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 5.699.085-2 e do CPF sob nº 022.008.959-09, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto - PR.

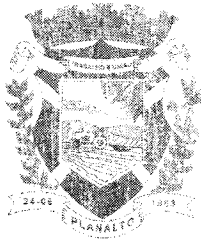
CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição, manutenção, conserto e instalação de novos aparelhos para o pleno desempenho das câmeras de segurança do módulo esportivo deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	408 m	CABO DE REDE BLINDADO ACOBREADO DUPLA CAPA CABO DE REDE BLINDADO ACOBREADO DUPLA CAPA	2,00	816,00
02	03	CAMERA IR 20M FULL HD 2.1MP, 1/2.7" 2.8MM KHA-V200CP20D	280,00	840,00
03	01	DVR 8CH TURBO HD KALPS	550,00	550,00
04	01	HD SATA 2TB SEAGATE	390,00	390,00
05	01	ROTEADOR WIRELESS INTELBRAS IWR 3000N 300MBP	113,05	113,05
06	01	FONTE 12V 10A GRADE	76,40	76,40
07	01	CONECTOR RJ 45	1,00	1,00
08	01	CANALETA 50X20X2MT BCA TRAMONTINA	36,19	36,19
TOTAL				2.822,64

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01350	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços e fornecimento de peças ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.822,64 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto do presente Contrato é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

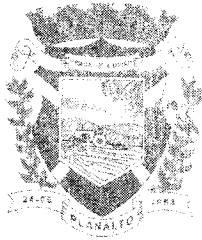
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- Oferecer garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto;
- Atender aos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- e) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

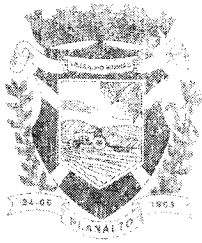
Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo indelével, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, cessação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- b) dissolução de Sociedade;
- c) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- d) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/09/2018, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

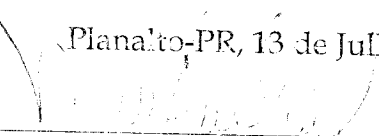
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

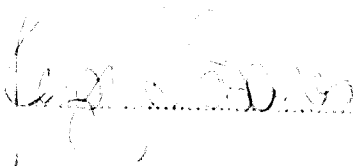
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

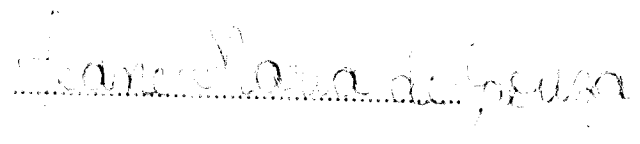
Planalto-PR, 13 de Julho de 2018.

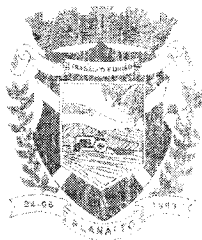

MUNICIPIO DE PLANALTO
CONTRATANTE


MARCIO JUNIOR COPINI ABREU
CONTRATADA

TESTEMUNHAS







MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 167/2018 DISPENSA N° 038/2018

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa MARCIO JUNIOR COPINI ABREU, na forma abaixo

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA: MARCIO JUNIOR COPINI ABREU, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 12.577.745/0001-47, com sede à Rua Balduino Menegazzi, N° 827, na Cidade de Planalto - PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **MARCIO JUNIOR COPINI ABREU**, brasileiro, comerciante, portador do RG n° 5.699.085-2 e do CPF sob n° 022.008.959-09, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto - PR.

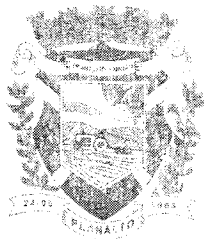
CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição, manutenção, conserto e instalação de novos aparelhos para o pleno desempenho das câmeras de segurança do módulo esportivo deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	408 m	CABO DE REDE BLINDADO ACOBREADO DUPLA CAPA CABO DE REDE BLINDADO ACOBREADO DUPLA CAPA	2,00	816,00
02	03	CAMERA IR 20M FULL HD 2.1MP, 1/2.7" 2.8MM KHA-V200CP20D	280,00	840,00
03	01	DVR 8CH TURBO HD KALPS	550,00	550,00
04	01	HD SATA 2TB SEAGATE	390,00	390,00
05	01	ROTEADOR WIRELESS INTELBRAS IWR 3000N 300MBP	113,05	113,05
06	01	FONTE 12V 10A GRADE	76,40	76,40
07	01	CONECTOR RJ 45	1,00	1,00
08	01	CANALETA 50X20X2MT BCA TRAMONTINA	36,19	36,19
TOTAL				2.822,64

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Código da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01350	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços e fornecimento de peças ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.822,64 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto do presente Contrato é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

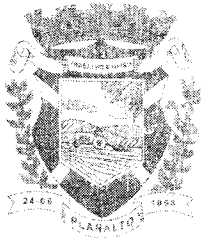
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desta Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Reparar, corrigir, renovar ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- c) Oferecer garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- e) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 1% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

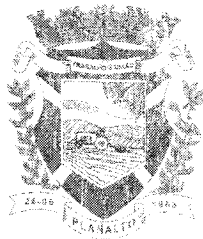
Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- j) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- k) dissolução de Sociedade;
- l) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/09/2018, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

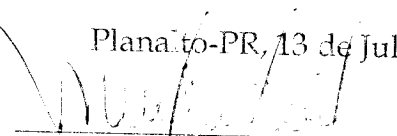
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

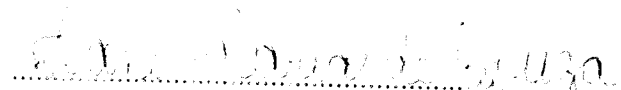
Planalto-PR, 13 de Julho de 2018.


MUNICIPIO DE PLANALTO
CONTRATANTE


MARCIO JUNIOR COPINI ABREU
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2018
DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2018.
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: CMW SAÚDE E TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa visando aquisição de merenda escolar, atendendo uma aluna com necessidades nutricionais específicas (tirosinemia tipo I) da educação infantil, matriculada na Escola Municipal Julio Skrzypczak do município de Planalto-PR, suprido as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Planalto. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.218,00 (Quatro mil duzentos e dezoito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2019.
INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 063/2018
O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 063/2018, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de artigos esportivos, destinados à Secretaria de Esportes deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$83.119,51 (Oitenta e três mil cento e dezoito reais e cinquenta e um centavos).
DATA DA ABERTURA: 30 de julho de 2018 - às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente e através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.
Inácio José Werle - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 DE 15 DE JUNHO DE 2018
CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MEIOR PREÇO**, referente:

1. **Objeto da Licitação** - Contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto.

2. **Empresas Participantes:**
2.1 - **BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA - ME**

Situação: Classificada

2.2 - **JEAN PYER VIVIAN EIRELI**

Situação: Classificada

2.3 - **NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS**

Situação: Classificada

2.4 - **SCHONS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

Situação: Classificada

2.5 - **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Situação: Classificada

2.6 - **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI**

Situação: Classificada

3. **Empresa Vencedora:**

3.1 - **JEAN PYER VIVIAN EIRELI**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 06.161.649/0001-70 situada na Rua Sagrada Família, 353, bairro Floresta, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

3.2 - **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 18.960.416/0001-17, situada na Av Brasil, 264, centro, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade no item 02 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

3.3 - **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 17.542.364/0001-04 situada na Av Rubens Cesar Casselani, 1987, centro, Município de Realeza, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade no item 03 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais).

4. **Data da Abertura:**

4.1 A Licitação PREGÃO Presencial Nº 051/2018 de 05 de junho de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 15 de junho de 2018 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2018.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
RESULTADO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 038/2018
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição, manutenção, conserto e instalação de novos aparelhos para o pleno desempenho das câmeras de segurança do módulo esportivo deste Município de Planalto.
EMPRESA: MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME
VALOR: R\$ 2.822,64 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).
DATA: 13 de julho de 2018.
INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2018.
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição, manutenção, conserto e instalação de novos aparelhos para o pleno desempenho das câmeras de segurança do módulo esportivo deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 2.822,64 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2018.
INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018
O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de PREGÃO Presencial nº 051/2018, lavrada em 15 de junho de 2018, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto,
EMPRESA: JEAN PYER VIVIAN EIRELI
LOTE: 01 - **ITEMS:** 01
VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
EMPRESA: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
LOTE: 01 - **ITEMS:** 02
VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
EMPRESA: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI
LOTE: 01 - **ITEMS:** 03
VALOR TOTAL: R\$ 5.240,00 (cinco mil e duzentos e quarenta reais).
DATA: 26 de junho de 2018. INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PLANALTO
RESULTADO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 037/2018
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando aquisição de merenda escolar, atendendo uma aluna com necessidades nutricionais específicas (tirosinemia tipo I) da educação infantil, matriculada na Escola Municipal Julio Skrzypczak do município de Planalto-PR, suprido as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Planalto
EMPRESA: CMW SAÚDE E TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
VALOR: R\$ 4.218,00 (Quatro mil duzentos e dezoito reais).
DATA: 09 de junho de 2018.
INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018
O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de PREGÃO Presencial nº 052/2018, lavrada em 13 de junho de 2018, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto
EMPRESA: METALURGICA FREITAS LTDA
LOTE: 01 - **ITEMS:** 01
VALOR TOTAL: R\$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos).
DATA: 27 de junho de 2018.
INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2015 - PREGÃO Nº 55/2015
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas, regionais e nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), para atender a demanda do município de Santo Antonio do Sudoeste
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BIG BANG TOUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME - VIGENCIA ATUAL: 05/07/2019
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2018
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JOCILENE COLOGNESE PELIZZER - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2015 - PREGÃO Nº 54/2015
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ADEBAL DA ROCHA
VIGENCIA ATUAL: 05/07/2019
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2018
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ADEBAL DA ROCHA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018
PROCESSO Nº 451/2018 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02/08/2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 02/08/2018, às 09:00 horas.
Local da realização de sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, 12 de julho de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016 - Concorrência nº 3/2015
OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 - Projeto 1 Convencional PAC 2 nº 5752/2013 FNDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
VIGENCIA ATUAL: 09/10/2018
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2018
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: DENILSON JOSÉ GONÇALVES - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0142/2018
Processo inexigibilidade nº 018/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ nº 77.812.188/0001-05
Representante: JOSEI ANTONIO MEIMBERG
CPF nº 127.754.369-00
OBJETO: REVISÃO DE 40.000KM DO VEÍCULO TRAILBLAZER BBL-1219 E REVISÃO DE 10.000KM DO VEÍCULO ONIX BBL-1185.
VALOR TOTAL: R\$ 2.526,40 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos) - VIGÊNCIA: 10/07/2019
Santo Antonio do Sudoeste, em 11/07/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2018

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2018.

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: CMW SAÚDE E TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa visando aquisição de merenda escolar, atendendo uma aluna com necessidades nutricionais específicas (tirosinemia tipo I) da educação infantil, matriculada na Escola Municipal Júlio Skrzypczak do município de Planalto-PR, suprido as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Planalto. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.218,00 (Quatro mil duzentos e dezoito reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/06/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 063/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 063/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de artigos esportivos, destinados à secretaria de Esportes deste Município de Planalto. **VALOR TOTAL:** R\$83.119,51 (Oitenta e três mil cento e dezoito reais e cinquenta e um centavos).

DATA DA ABERTURA: 30 de julho de 2018 – às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente e através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 DE 15 DE JUNHO DE 2018

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MEIOR PREÇO**, referente:

1. **Objeto da Licitação** - Contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atenderá pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto.

2. **Empresas Participantes:**

2.1 - **BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA - ME**

Situação: Classificada

2.2 - **JEAN PYER VIVIAN EIRELI**

Situação: Classificada

2.3 - **NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS**

Situação: Classificada

2.4 - **SCHONS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

Situação: Classificada

2.5 - **SCHLICKMANN & ROTA LTDA - ME**

Situação: Classificada

2.6 - **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI**

Situação: Classificada

3. **Empresa Vencedora:**

3.1 - **JEAN PYER VIVIAN EIRELI**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 06.161.649/0001-70 situada na Rua Sagrada Família, 353, bairro Floresta, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

3.2 - **SCHLICKMANN & ROTA LTDA - ME**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 18.960.416/0001-17, situada na Av Brasil, 264, centro, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade no item 02 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

3.3 - **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 17.542.364/0001-04 situada na Av Rubens Cesar Casselani, 1987, centro, Município de Realeza, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade no item 03 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais).

4. **Data da Abertura:**

4.1 A Licitação PREGÃO Presencial Nº 051/2018 de 05 de junho de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 15 de junho de 2018 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2018.
CARLA SABRINA RECH MALINSKI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

RESULTADO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 038/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição, manutenção, conserto e instalação de novos aparelhos para o pleno desempenho das câmeras de segurança do módulo esportivo deste Município de Planalto.

EMPRESA: MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME

VALOR: R\$ 2.822,64 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos). **DATA:** 13 de julho de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2018.

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição, manutenção, conserto e instalação de novos aparelhos para o pleno desempenho das câmeras de segurança do módulo esportivo deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 2.822,64 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de PREGÃO Presencial nº. 051/2018, lavrada em 15 de junho de 2018, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atenderá pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto.

EMPRESA: JEAN PYER VIVIAN EIRELI

LOTE: 01 - **ITENS:** 01

VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

EMPRESA: SCHLICKMANN & ROTA LTDA - ME

LOTE: 01 - **ITENS:** 02

VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

EMPRESA: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI

LOTE: 01 - **ITENS:** 03

VALOR TOTAL: R\$ 5.240,00 (cinco mil e duzentos e quarenta reais).

DATA: 26 de junho de 2018. **INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO

RESULTADO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 037/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando aquisição de merenda escolar, atendendo uma aluna com necessidades nutricionais específicas (tirosinemia tipo I) da educação infantil, matriculada na Escola Municipal Júlio Skrzypczak do município de Planalto-PR, suprido as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Planalto

EMPRESA: CMW SAÚDE E TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 4.218,00 (Quatro mil duzentos e dezoito reais).

DATA: 09 de junho de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de PREGÃO Presencial nº. 052/2018, lavrada em 18 de junho de 2018, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atenderá pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto

EMPRESA: METALURGICA FREITAS LTDA

LOTE: 01 - **ITENS:** 01

VALOR TOTAL: R\$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos).

DATA: 27 de junho de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 162/2015 - Pregão nº 55/2015

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas, regionais e nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), para atender a demanda do município de Santo Antonio do Sudoeste

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: BIG BANG TOUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME - VIGENCIA ATUAL: 05/07/2019

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2018

Pela contratante: **ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal** e pela

contratada: **JOCILENE COLOGNESE PELIZZER - Representante Legal**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 159/2015 - Pregão nº 54/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços como: Pintura, carpintaria, pedreiro e demais serviços

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ADEBAL DA ROCHA

VIGENCIA ATUAL: 05/07/2019

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2018

Pela contratante: **ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal** e pela

contratada: **ADEBAL DA ROCHA - Representante Legal**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

PROCESSO Nº 451/2018 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02/08/2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 02/08/2018, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de julho de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 9/2016 - Concorrência nº 3/2015

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 - Projeto 1 Convencional PAC 2 nº 5752/2013 FNDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

VIGENCIA ATUAL: 09/10/2018

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2018

Pela contratante: **ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal** e pela

contratada: **DENILSON JOSÉ GONÇALVES - Representante Legal**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0142/2018

Processo inexigibilidade nº 018/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ Nº 77.812.188/0001-05

Representante: JOSEITI ANTONIO MEIMBERG

CPF Nº 127.754.369-00

OBJETO: REVISÃO DE 40.000KM DO VEICULO TRAILBLAZER

BBL-1219 E REVISÃO DE 10.000KM DO VEICULO ONIX BBL-1185.

VALOR TOTAL: R\$ 2.526,40 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos) - **VIGÊNCIA:** 10/07/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/07/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL